



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

CONTRATANTE:

Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman.

OBJETO:

Dragagem, em funcionamento, nas Lagoas Anaeróbias da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 719.983,17 (setecentos e dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 16/10/2024 às 09h30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS.....	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
12. ANEXOS.....	20



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2024

O **SUPERINTENDENTE** da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n° **02/2024**, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 - regulamentada pelos Decretos Municipais n° 2.383/2024 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 16 de outubro de 2024, às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: até 16 de outubro de 2024, a partir das 09h30min

LOCAL: <https://bllcompras.com/> - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIS INFORMAÇÕES: setor de licitações da Saeman, situado no Rua Bahia, n° 270, Centro, Manduri/SP, CEP 18780-033;

Telefone: (14) 3356-3900;

E-mail: licitacoes@saeman.com.br;

Horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h:30min e das 13h às 16h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Dragagem, em funcionamento, na Lagoa Anaeróbia da ETE da Saeman, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações da "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL".

2.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema da plataforma de licitações da "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.13 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que este procedimento não ofereça o tratamento diferenciado para ME e EPP.
- 3.6.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, já que este procedimento não prevê a participação com tais benefícios.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 poderá possuir caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com o intuito de se coibir o chamado jogo de planilhas entre os licitantes.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

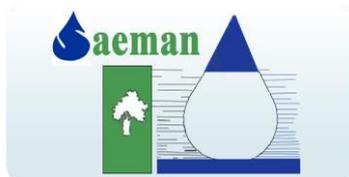
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. O critério de julgamento será o de menor preço, e deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo o vencedor aquele que ofertar o menor preço.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, sendo adotado como critério de julgamento para o vencedor o menor lance.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.17.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.3. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.4. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.6. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

5.17.8. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.9. empresas brasileiras;

5.17.10. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.11. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 6.1.1. BLL “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” e
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.3.5. contiver vícios insanáveis;
 - 6.3.6. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.3.7. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.3.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.3.9. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4.** Como o objeto se caracteriza como serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.4.1. Como se trata de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.4.2. Como o objeto se enquadra como serviço de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.7.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do telefone: (14) 3356-1239 ou e-mail: saeman@saeman.com.br, com o Sr. Valdemar Ferruci, Superintendente, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema da BLL serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11. A verificação no Sistema da BLL ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saeman.com.br/licitacoes>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.4. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.5. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.6. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.7. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 9.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.11. fraudar a licitação;
 - 9.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.9, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.16 e 9.1.17, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.9, 9.1.11, 9.1.12, 9.1.16 e 9.1.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.8, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Nos campos próprios na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, ou através do e-mail: licitacoes@saeman.com.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.saeman.com.br/licitacoes>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I** – Termo de Referência / Projeto Básico;
 - 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.2. ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
- 11.11.3. ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- 11.11.4. ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 11.11.5. ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INTEGRA FUNCIONARIO PUBLICO EM QUADRO SOCIAL E AFINS;
- 11.11.6. ANEXO VI** – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- 11.11.7. ANEXO VII** – MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 11.11.8. ANEXO VIII** – MODELO DE PROPOSTA;
- 11.11.9. ANEXO IX** – PROJETOS
- 11.11.10. ANEXO X** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA

Manduri, 24 de setembro de 2024.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Dragagem, em funcionamento, nas Lagoas Anaeróbias da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN

SETEMBRO/2024



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos necessários para a prestação de serviços de dragagem, em funcionamento, na Lagoa Anaeróbia da ETE da Saeman, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários. Os serviços objeto deste termo de referência constituem-se das seguintes etapas:

- a) Canteiro de Serviços;
- b) Mobilização e Desmobilização de Equipamentos;
- c) Dragagem da Lagoa Anaeróbia;
- d) Desaguamento do material dragado.

2. PLANO DE TRABALHO

Após a emissão da Ordem de Serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contratada deverá apresentar ao fiscal do empreendimento, um Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades no cumprimento do Contrato firmado.

O Plano de Trabalho deve abordar todas as etapas, mencionando: o conhecimento dos serviços, a metodologia executiva a ser utilizada, o plano logístico a ser adotado e as condições de segurança e medicina do trabalho, conforme roteiro abaixo:

a) Conhecimento dos Serviços

Demonstrar conhecimento dos serviços, abordando de maneira objetiva os principais aspectos que possam ter influência no seu andamento (dificuldades previstas, problemas esperados, entre outros).

b) Metodologia Executiva

Descrever de modo sucinto como se pretende executar o Contrato indicando:

- a) Número de frentes de trabalho, indicando pessoal envolvido e equipamentos disponíveis; Tecnologia a ser adotada, caso haja algum tópico que deva ser destacado;
- b) Identificar serviços especializados que necessitem de terceirização;
- c) Apresentar quadro com horário de trabalho.

c) Plano Logístico

Descrever de forma sucinta o planejamento para fazer frente às obrigações contratuais, indicando:

- a) Equipamentos e maquinários a serem utilizados;
- b) Depósitos para armazenamento de materiais/equipamentos;
- c) Suprimento de insumos relevantes;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

d) Suprimento de mão de obra;

d) Segurança e Medicina no Trabalho

Indicar a quantidade e as funções dos profissionais da área de segurança do corpo da empresa e os alocados diretamente na obra, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978.

3. REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato online, a ser realizada até no máximo o 10º (décimo) dia após a assinatura da Ordem de serviço, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação e validação.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Responsável Técnico designado pela contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em 2 (duas) vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

- a) ART de execução do serviço;
- b) Equipe Técnica e Administrativa do serviço;
- c) Relação de materiais e equipamentos;
- d) Garantia de execução do Contrato;

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão de uma relação de “Assuntos Pendentes” e terão prazo de até 15 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição e faturamento.

A reunião de início de Contrato deverá ser registrada em ATA.

4. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

O processo de medição e faturamento dos serviços será realizado com base no volume em metros cúbicos de sedimentos removidos da lagoa, conforme descrito abaixo:

- Medição única ao término da dragagem: Diferença entre o volume medido na batimetria inicial e a segunda batimetria.

Ao término dos trabalhos por parte da contratada a Saeman fará a batimetria para verificar o resultado dos serviços e liberar a medição única. A contratada poderá acompanhar a batimetria da Saeman e realizar sua própria batimetria para confirmação do volume dragado.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Os serviços serão remunerados tão e somente por metro cúbico de sedimento dragado. Na elaboração da proposta deverão ser considerados todos os custos referentes ao preparo do canteiro de serviços, mobilizações/desmobilizações, dragagem e desaguamento do material, sendo apresentado um valor unitário por metro cúbico de sedimento dragado e o valor total em função do volume a ser dragado.

5. REUNIÃO FINAL DE ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO

A reunião final deverá ser realizada com a presença do Responsável Técnico da contratada e representantes da Saeman em data que possibilite a elaboração do processo de faturamento e seu protocolo conforme previsto em contrato.

A sua pauta deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Avaliação da qualidade dos serviços executados;
- b) Verificação da execução física da obra a partir da batimetria a ser executada pela Saeman;
- c) Análise dos Boletins Diários de Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e serem assinados pelas partes e recolhidos para arquivamento;
- d) Apresentação pela contratada da relação do pessoal próprio alocados diretamente na obra para verificação da fiscalização e consistência com a relação de pessoal para fins de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- e) Entrega pela contratada do relatório fotográfico referente ao período da medição;
- f) Fechamento da medição dos serviços realizados;

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços consistem na dragagem de 3.194,53 m³ de material sedimentado (lodo e areia) na lagoa Anaeróbia, com teor de sólidos totais variando de 5 a 50%, promovendo-se o desaguamento do mesmo por meio de geoformas, destinando o efluente drenado para a lagoa Anaeróbia através de tubulação a ser implantada pela contratada.

Os licitantes poderão coletar amostras dos sedimentos para auxílio na elaboração das propostas.

Dados da Lagoa:

- a) Tipo: 1 lagoa Anaeróbia (coordenadas UTM da zona 22K: 671857 m E; 7453354 S);
- b) Dimensões Anaeróbia: Área superficial de 2.764,25 metros quadrados e profundidade de 4,00 metros;
- c) Ano de construção: 2008;
- d) Vazão operacional média: 35 L/s;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

e) Volume total de lodo a ser dragado: 3.194,53 m³.

6.1. CANTEIRO DE SERVIÇOS

Compreende:

A instalação e manutenção do canteiro no local, durante todo o período de execução dos serviços, considerando:

- a)** A instalação de 01 ou mais contêineres com banheiro completo em local indicado pela fiscalização, com infraestrutura adequada para o atendimento das atividades administrativas e operacionais (escritório, depósito, etc). A contratada deverá implantar o canteiro no local previsto pela Saeman;
- b)** A água será fornecida pela Saeman;
- c)** A energia elétrica a ser utilizada não será fornecida pela Saeman. Deverá ser viabilizada através de geração alternativa de energia, a ser aprovada pela fiscalização;
- d)** A responsabilidade pela guarda das instalações, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, inclusive quando houver paralisação dos mesmos, ficará a cargo da contratada;
- e)** Sinalização no local e isolamento das áreas atingidas no desenvolvimento dos trabalhos;
- f)** Fornecimento e instalação de 01 placa de obra de 3,00 x 2,00 metros;
- g)** Não será permitido o alojamento de funcionários da contratada nas dependências da Saeman.

Obs.: A arte da placa será desenvolvida pela contratada e aprovada pela Saeman.

A desmobilização de equipamentos, canteiro e pessoal necessários à execução dos serviços, recomposição das infraestruturas porventura danificadas (calçadas, taludes, meio fio, grama, etc.) e limpeza da área ocupada é de total responsabilidade da contratada.

6.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Compreende:

A mobilização, desmobilização e o transporte de todos os equipamentos e pessoal para o local dos serviços. A água a ser utilizada nos banheiros e área administrativa será fornecida pela Saeman, cabendo à contratada a responsabilidade de fazer as ligações e instalações necessárias para o atendimento das necessidades primárias e higiene pessoal dos funcionários, a utilização de energia elétrica deverá ser feita através de geração alternativa de energia de responsabilidade da contratada, a ser aprovada pela fiscalização.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

6.3. DRAGAGEM DO LODO

Compreende:

Fornecer, instalar e operar conjuntos de equipamentos e tubulações para dragagem, montado sobre plataforma flutuante, que permita a remoção dos resíduos de forma mecanizada do interior da lagoa, restringindo ao máximo o contato direto com os mesmos.

Os serviços de dragagem dos resíduos deverão ser realizados com a lagoa em operação.

A plataforma flutuante deve atender todas as normas de segurança.

O sistema de dragagem deve ser dotado de dispositivo limitador, de modo a não comprometer o fundo e os taludes da lagoa.

Os serviços de dragagem serão executados pelo menos durante 8 horas diárias, entre as 07:00 e às 17:00 horas.

A dragagem será executada com a lagoa em operação, por meio de varredura do fundo da lagoa (tanto no sentido transversal quanto no sentido longitudinal) de forma a garantir que ao final da dragagem as lagoas estejam limpas.

6.4. DESAGUAMENTO DO MATERIAL DRAGADO

Compreende:

Executar, montar, instalar e operar um sistema de desaguamento (desidratação) do lodo em geoformas de geotecido que promova a redução do volume do lodo, conforme especificações constantes nos projetos, de tal forma que o teor de sólidos no lodo desaguado (desidratado) seja de no mínimo 20% (vinte por cento) e efetuar todas as manutenções necessárias neste sistema, durante a execução dos serviços. As geoformas serão fornecidas pela contratada em quantidade mínima que permitam receber o volume total aproximado de 3.194,53 m³ de sedimentos existentes dentro da lagoa atualmente.

As quantidades e volumes das geoformas representadas nos projetos anexos foram calculadas em função do teor de sólidos comumente encontrados em lodos de lagoas anaeróbias, do teor de sólidos mínimo esperado após o desaguamento e das dimensões das áreas disponíveis dentro do limite da ETE, não sendo obrigatória a aplicação do número exato de geoformas representadas. Em caso de otimização do desaguamento, de tal modo que o teor de sólidos após o desague seja muito superior ao mínimo previsto, o número de geoformas utilizadas será menor, o que é vantajoso para a Saeman em função de custos reduzidos para a destinação final de um volume menor de material desaguado. O projeto definiu como serão as etapas construtivas até a ocupação máxima das áreas disponíveis, em caso de ocupação total antes do término dos serviços a Saeman será responsável pela remoção de parte das geoformas para liberar frente de trabalho para a empresa contratada. A execução dos serviços deverá seguir a conclusão da 1ª etapa prevista no projeto e só após seu término iniciar a 2ª etapa de sobreposição de geoformas (empilhamento). Caso sejam necessárias um número maior de geoformas do que as



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

representadas no projeto, o custeio das mesmas serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

- A contratada deverá executar as suas custas 4 leitos para acondicionamento das geoformas conforme as dimensões e etapas construtivas detalhadas nos projetos.
- A Saeman disponibilizará as áreas para execução dos leitos de acondicionamento das geoformas, com inclinações favoráveis e desníveis geométricos máximos de 2,00 metros em relação ao nível d'água da lagoa.
- Para atendimento da inclinação de projeto dos leitos, as áreas disponibilizadas precisarão de ajustes de cotas da ordem de centímetros. A regularização das cotas será feita pela contratada com material do local, mas havendo a necessidade de importar material o mesmo será fornecido pela Saeman.
- Os leitos das geoformas possuirão dimensões variadas para compatibilização com as áreas disponíveis, totalizando aproximadamente 1700 metros quadrados e necessitando de aproximadamente 300 metros de mangotes em seu ponto mais desfavorável para a dragagem. Devido a área limitada para execução dos leitos, será necessário a sobreposição de geoformas conforme previsto nos projetos.
- O tecido a ser utilizado nas geoformas deverá ter uma durabilidade mínima de 18 meses quando exposto aos raios UV.
- Deverá ser instalado um sistema de preparo e dosagem de polímero para otimizar o desaguamento dos sedimentos.
- Deverá ser instalado um sistema de coleta e bombeamento do esgoto filtrado de volta para a lagoa, automatizado e controlado para evitar extravasamentos no solo.
- O formato e tamanho das geoformas deverão seguir os projetos disponibilizados pela Saeman. Em caso de insuficiência do número de geoformas previstas no projeto, ficará a cargo da contratada fornecer as demais geoformas porventura necessárias a finalização da dragagem sem custos adicionais
- As geoformas permanecerão na área da ETE, sendo estas, propriedades da Saeman após a conclusão dos serviços.

Após a conclusão do desaguamento a Saeman providenciará a destinação final do lodo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de até 60 dias, a partir da data fixada na Ordem de Serviço.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.2.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.5. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes (municipal e/ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

8.3.4. Prova de regularidade para com a (Fazenda Municipal e/ou Estadual), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo declaração não emprega menor Anexo III)

8.3.8. Caso o licitante seja considerado isento dos Tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Qualificação Econômica e Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).

8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Passivo Circulante

8.4.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.7.1. Os parâmetros dos índices econômicos/financeiro solicitados será analisado por técnico contábil que verificará sua veracidade e emitirá devido parecer técnico.

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão através de atestados de capacidade técnica para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional que comprove sua Capacidade Operacional e sua Capacidade Profissional, conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/21, será exigido o seguinte:

8.5.2. Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.5.3. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.5.4. Quanto à capacidade técnico-profissional: mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; que correspondem a 50% do objeto a ser contratado, CONFORME OS VALORES EXPRESSOS NO ITEM 9 DESTE TERMO.

8.5.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.5.6. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67 §6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

8.5.7. Quanto à capacitação técnico-operacional: possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado, confirmando que a Empresa Licitante executou a qualquer tempo, obras/serviços de engenharia semelhantes na complexidade tecnológica e operacional, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância, que correspondem a 50% do objeto a ser contratado.

8.5.8. Para atendimento das qualificações previstas nos incisos I e II do artigo 67 da Lei nº 14.133/21 a licitante deverá considerar os itens descritos NO ITEM 9 DESTE TERMO para comprovação da qualificação técnica das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação,

8.5.9. Os atestados devem conter, no mínimo:

- a) dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- b) dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- c) descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- d) dados do emissor do atestado: nome e contato; e) local, data de emissão e assinatura do emissor.

8.5.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.5.12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, nota fiscal referente ao atestado apresentado, dentre outros documentos.

8.5.13 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 Disposições Gerais



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

8.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

As participantes deverão apresentar Atestado(s) de Qualificação Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT "COM REGISTRO DE ATESTADO"), devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a empresa já executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme quadro abaixo:

Descrição dos serviços	Quantitativo licitado	Quantidade mínima solicitada em atestado
1. Remoção de lodo por dragagem por sucção e recalque com fornecimento e operação do sistema de desaguamento em geoformas.	3.194,53 m ³	1.597,26 m ³
2. Montagem e operação do sistema de preparo e injeção de polímero em geoformas	3.194,53 m ³	1.597,26 m ³
3. Sobreposição de geoformas (empilhamento)	-	50 m ³

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

10.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para o caso de ser contratado a prestação de serviços objeto deste certame, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Ficha 24 – Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado PREFERENCIALMENTE nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

12.2. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, bem como autorização da fiscalização e medição da Saeman.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

12.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

12.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

12.3.3. Juntamente com a medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.

12.3.4. A Contratada também apresentará, junto à medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.4. A fiscalização contratual elaborará, no prazo de até 03 (três) dias, contados da apresentação da medição pela Contratada, em consonância com as suas atribuições, relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.

12.5. O gestor do contrato terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data do relatório circunstanciado da fiscalização, para realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

12.6. Aprovados os serviços, o gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de atesto da etapa do cronograma físico-financeiro, comunicando a contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

12.6.1. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

12.8.2. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestador do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

12.8.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.9. Os serviços executados e os pagamentos serão apurados ao final de todo trabalho realizado, e após a apresentação e conferência da Nota Fiscal, e estas deverão estar acompanhadas dos documentos e procedimentos abaixo listados:

12.9.1. Medição

12.9.2. Relatório de serviços devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato;

12.9.3. Nota Fiscal ou Fatura contendo as especificações detalhadas do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados, com o destaque para os valores dos impostos retidos e com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.9.4. Certificado de Regularidade perante ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).

12.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

12.9.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;

12.9.5.2. A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

12.10. Relativo aos serviços executados, objeto deste edital, e aos encargos trabalhistas e previdenciários procedentes destes serviços, a cada emissão de Nota Fiscal ou Fatura deverão ser apresentados os documentos a seguir:

12.10.1. Folha de registro de ponto, consignando detalhadamente as datas e horários de prestação dos serviços;

12.10.2. Comprovante de pagamento do salário do mês, discriminando separadamente, as parcelas relativas ao salário normal e horas extras e 13.º salário na época própria;

12.10.3. Comprovantes de fornecimento do Ticket-refeição e cesta básica, quando couber;

12.10.4. Comprovantes de pagamento dos demais benefícios previstos em CCT ou equivalente;

12.10.5. Guia da Previdência Social – GPS

12.10.6. Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP (caso o pagamento da GFIP seja efetuado através de meio magnético, obrigatoriamente deverá ser



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

fornecido além de cópia da guia de pagamento, cópia da REC (Relação de Estabelecimentos Centralizados) e da RE (Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP);

12.10.7. Comprovante do pagamento do FGTS sobre o 13.º salário.

13. DA CAUÇÃO

13.1. Nos termos do Art. 96 e 98 da Lei 14.133/21 será exigida da empresa contratada a prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que deverá ser apresentada junto ao Departamento de Compras e Licitações da Saeman, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a homologação da licitação, como condição prévia para celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o não cumprimento desta condição.

13.2. Tal prazo pode ser prorrogado desde que justificado e aprovado pela Administração.

13.3 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

14. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada deve seguir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego com especial atenção a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e a NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Seguir também as orientações da NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

Não é permitida a permanência dos colaboradores da contratada na área da ETE após o período estipulado neste Termo de Referência, sem a autorização da Saeman.

A contratada deve fornecer aos seus colaboradores bloqueador solar e sabonete bactericida.

A contratada deve fornecer aos seus colaboradores todos os EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços, bem como garantir sua perfeita utilização, conservação e higienização;

É de responsabilidade da contratada promover o treinamento de seu pessoal nos aspectos relacionados, em especial quanto a:

a. Uso correto dos uniformes, EPIs e EPCs;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- b. Hábitos de higiene;
- c. Eliminação de atos inseguros;
- d. Não permitir a ocorrência de agressões ao meio ambiente, bem como à integridade física de equipamento, instalações e pessoas;
- e. Cumprimento das normas, procedimentos e regulamentos em vigor na Unidade Operacional.

Não será permitido o início e/ou andamento dos serviços sem que a equipe de trabalho esteja devidamente qualificada e dimensionada, de posse e uso de EPIs e com disponibilidade de todas as ferramentas e equipamentos necessários que garantam o bom andamento e a qualidade final dos serviços, em condições satisfatórias de segurança;

O fornecimento de combustíveis será responsabilidade da contratada. Ressarcimento a Saeman de qualquer dano nos equipamentos existentes nas instalações da ETE, ocasionado por imprudência, imperícia ou negligência da contratada.

Utilizar mão de obra especializada.

Dar pronto atendimento às solicitações da Saeman no que se refere às obrigações contratuais.

A contratada deverá apresentar um relatório fotográfico digital, contendo informações das atividades objeto do faturamento da medição.

15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços supracitados é de **R\$ 225,38 (duzentos e vinte cinco reais e trinta e oito centavos)** por metro cúbico de areia e lodo retirado da lagoa. O assoreamento da lagoa é de aproximadamente 3.194,53 m³, com um valor global estimado de **R\$ 719.983,17 (setecentos e dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)**.

Manduri, 24 de setembro de 2024.

CLAUDIO SERGIO BORGES
Chefe do Setor Operacional

DANIEL VITOR DE SOUSA SOUTO
Engenheiro Civil



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DRAGAGEM DA ETE DA SAEMAN EM FUNCIONAMENTO

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Saeman Manduri possui somente uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, composta de lagoas de estabilização, sendo uma lagoa anaeróbia e uma facultativa.

A ETE da Saeman, localizada na Bacia do Córrego Lajeadinho, foi inaugurada em 25/04/2008 e desde então nunca foi desassoreada por completo.

A Saeman trata e distribui atualmente 2.280 m³ de água diariamente. Este é o volume captado e distribuído para a população de Manduri. A ETE da Saeman Manduri recebe aproximadamente 100% de todo o esgoto gerado da área urbana do município.

Vários são os elementos necessários para o perfeito funcionamento de um sistema de tratamento de esgotos por meio de lagoas de estabilização. Dos sistemas compostos de tratamento mais utilizados, pode se dizer que um dos principais são as lagoas anaeróbias seguidas por facultativas, também denominadas de sistema australiano. Este é o sistema utilizado em Manduri.

As lagoas anaeróbias constituem-se em uma forma alternativa de tratamento, onde a existência de condições estritamente anaeróbias é essencial. Tal condição é alcançada através do lançamento de uma grande carga de Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO por unidade de volume da lagoa, fazendo com que a taxa de consumo de oxigênio seja várias vezes superior à taxa de produção.

As lagoas anaeróbias têm sido utilizadas para o tratamento de esgotos domésticos e despejos industriais predominantemente orgânicos, com altos teores de DBO. A temperatura do meio tem uma grande influência nas taxas de reprodução da biomassa e conversão do substrato, o que faz com que em regiões de clima quente se tornem propícias este tipo de lagoas.

As lagoas anaeróbias são usualmente profundas, da ordem de 3 a 5 metros. A profundidade é importante, no sentido de reduzir a possibilidade de penetração do oxigênio produzido na superfície para as demais camadas.

A eficiência de remoção de DBO nas lagoas anaeróbias é usualmente da ordem de 50% a 70%. Por ser a DBO efluente ainda elevada, é que se utilizam as lagoas facultativas.

Os critérios mais usuais para a definição de um projeto de lagoas de estabilização tipo australiana são:

- Taxa de aplicação volumétrica
- Tempo de detenção



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- Profundidade
- Geometria da lagoa (comprimento X largura).

Estes conjuntos de lagoas podem ainda serem definidos por possuírem satisfatória eficiência na remoção da DBO, razoável eficiência na remoção de patógenos, construção, operação e manutenção simples, ausência de equipamentos mecânicos, satisfatória resistência a variações de carga orgânica.

Devido ao grande período sem a realização de desassoreamentos existem cerca de 3.200 (três mil e duzentos) metros cúbicos de sedimentos acumulados dentro da lagoa anaeróbia da ETE da Saeman.

Conforme explanado acima, o acúmulo de sedimentos nas lagoas é prejudicial para os quatro principais critérios de projetos de lagoas de estabilização. Com a diminuição da Profundidade das lagoas e a modificação de sua Geometria devido ao assoreamento, conseqüentemente temos uma perda de volume útil, intrinsecamente ligado à Taxa de aplicação volumétrica e ao Tempo de detenção, reduzindo drasticamente a eficiência de projeto das lagoas.

Nos últimos anos a Saeman vem enfrentando dificuldades no atendimento aos padrões de lançamento definidos nas legislações relacionadas ao tratamento de efluentes.

2) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há plano de contratações em vigor.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante do exposto, se faz necessária à contratação do serviço de dragagem e desaguamento de sedimentos, em funcionamento, na Lagoa Anaeróbia da ETE da Saeman, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessária. Tal serviço de engenharia é comum, conforme pode ser observado de sua descrição, podendo ser realizado por Pregão Eletrônico.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As licitantes deverão apresentar Atestado de Qualificação Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT "COM REGISTRO DE ATESTADO"), devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a CONTRATADA já executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme quadro abaixo:

5) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será necessária a dragagem de 3.194,53 m³ de sedimentos. Quantitativo baseado em levantamento topobatimétrico realizado por técnico habilitado.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Descrição dos serviços	Quantitativo licitado	Quantidade mínima solicitada em atestado
1. Remoção de lodo por dragagem por sucção e recalque com fornecimento e operação do sistema de desaguamento em geoformas.	3.194,53 m ³	1.597,26 m ³
2. Montagem e operação do sistema de preparo e injeção de polímero em geoformas	3.194,53 m ³	1.597,26 m ³
3. Sobreposição de geoformas (empilhamento)	-	50 m ³

6) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 225,38 (duzentos e vinte cinco reais e trinta e oito centavos) por metro cúbico de sedimento dragado, totalizando **R\$ 719.983,17 (setecentos e dezenove mil novecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)**.

7) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em função do baixo volume a ser dragado não há previsão de parcelamento.

8) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Durante os trabalhos de dragagem e desaguamento, todas as áreas que receberão geoformas deverão ser impermeabilizadas para evitar possíveis contaminações do solo.

9) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto é composto por serviços de dragagem e desaguamento de sedimentos de ETE, utilizando-se de técnicas e materiais amplamente utilizados, de simples aquisição e execução. Ademais, há diversas empresas no ramo, garantindo a viabilidade da contratação.

Manduri, 24 de setembro de 2024.

CLAUDIO SERGIO BORGES
Chefe do Setor Operacional

DANIEL VITOR DE SOUSA SOUTO
Engenheiro Civil



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

PROCESSO N° 08/2024 EDITAL N° 02/2024

CONTRATADA: XXXX

CNPJ N° XXXX

CONTRATO N° XX/2024

DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX

VIGÊNCIA: XXXX(DOZE) MESES

OBJETO: XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN, E A EMPRESA

A Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, com sede no(a) ..., na cidade de Manduri/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o n° ... , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°

....., sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste

ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n° e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a dragagem, em funcionamento, na Lagoa Anaeróbia da ETE da Saeman, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Descrição dos serviços	Quantitativo licitado	Quantidade mínima solicitada em atestado
1. Remoção de lodo por dragagem por sucção e recalque com fornecimento e operação do sistema de desaguamento em geoformas.	3.194,53 m ³	1.597,26 m ³
2. Montagem e operação do sistema de preparo e injeção de polímero em geoformas	3.194,53 m ³	1.597,26 m ³
3. Sobreposição de geoformas (empilhamento)	-	50 m ³

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo para execução dos serviços é de até 60 dias, a partir da data fixada na Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será de 180 dias e será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano,

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Superintendência de Água e Esgoto de Manduri, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar eventuais objetos que acompanhem a obra acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. . Nos termos do Art. 96 e 98 da Lei 14.133/21 será exigida da empresa contratada a prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que deverá ser apresentada junto ao Departamento De Compras e Licitações da Saeman, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a homologação da licitação, como condição prévia para celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, podendo o contratado escolher as modalidades previstas em Lei, e descritas no termo de referência..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman, conforme discriminado na dotação abaixo:

Ficha 24 - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local de data.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável
Contratado

VALDEMAR FERRUCI
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À Saeman:

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com sede (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico N° 02/2024, da Saeman de Manduri, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.**

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com sede (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, declara para os fins decumprimento do exigido no PREGÃO ELETRONICO nº 02/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Local e data.

Nome completo do responsável
Assinatura



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO INTEGRA FUNCIONARIO PUBLICO EM QUADRO SOCIAL E AFINS

Razão Social _____ (nome da empresa licitante) inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo). Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, instaurado pela Saeman, não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.

Local e data

Nome completo do responsável
Assinatura



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____ (nome da empresa licitante) inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo). Declara para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21.

Local e data

Nome completo do responsável
Assinatura



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A empresa _____ (nome da empresa licitante) inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo). Declara possuir aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome completo do responsável
Assinatura



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

(Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

- a) Identificação da empresa (Razão Social), endereço, número do CNPJ, Número de telefone e o endereço eletrônico.
- b) Indicação do Número da Licitação e do Processo, especificação do objeto.
- c) Preço unitário e global dos serviços ora licitados, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc.
- d) Prazo de execução total dos serviços (prazo máximo de 60 (sessenta) dias).
- e) Validade da Proposta (não inferior a 60 (sessenta) dias).
- f) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc.], número da cédula de identidade - RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF).
- g) Data.
- h) Identificação e assinatura do responsável pela proposta de preços.

INSERIR A PLANILHA DE PREÇOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS
Dragagem, em funcionamento, na Lagoa Anaeróbia da ETE da Saeman, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários.	m ³	3.194,53	XXX.XX	XXX.XXX,XX



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

Local e data.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman
Manduri - Estado de São Paulo

Serviço: Dragagem da ETE Manduri
Local: MUNICÍPIO DE MANDURI/SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição de Serviços	UN	Quant.	Preço unitário	Preço total dos serviços
Dragagem, em funcionamento, na Lagoa Anaeróbia da ETE da Saeman - Manduri, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários.	m³	3194,53	R\$ 225,38	R\$ 719.983,17

MANDURI, 20 DE AGOSTO DE 2024

SUPERINTENDENTE - SAEMAN

ENGENHEIRO CIVIL
CREA 5069857379

Superintendência de Água e Esgoto do Município de Manduri - Saeman
Manduri - Estado de São Paulo

Serviço: Dragagem da ETE Manduri
Local: MUNICÍPIO DE MANDURI/SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL SERVIÇOS (R\$)	PESO %	20/11/2024		20/12/2024	
			SIMPL.	ACUM.	SIMPL.	ACUM.
Dragagem, em funcionamento, na Lagoa Anaeróbia da ETE da Saeman - Manduri, com fornecimento total de equipamentos, materiais, insumos e mão de obra necessários.	R\$ 719.983,17	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total mensal			R\$ -	R\$ 719.983,17		
Total acumulado			R\$ -	R\$ 719.983,17		

MANDURI, 20 DE AGOSTO DE 2024

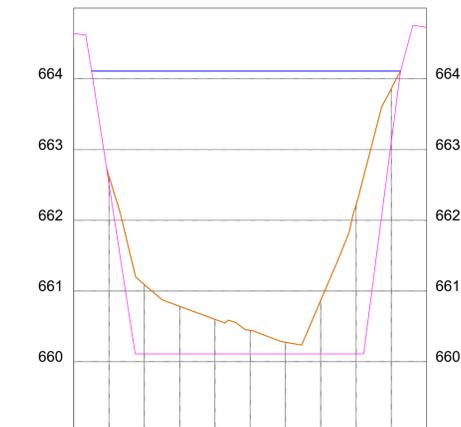
SUPERINTENDETE SAEMAN

**ENGENHEIRO CIVIL
CREA 0681959430**

PERFIL LONGITUDINAL – LAGOA FACULTATIVA

ESCALA: 1/500

NA=664,11m
NF=660,11m

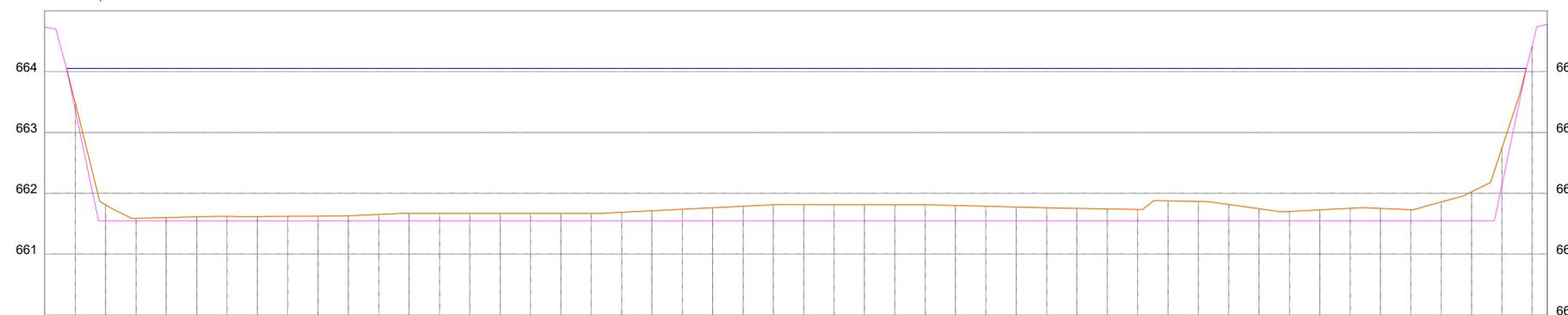


ESTACAS	5,00m
COTAS (m)	LEVANT.
E0	664,44
E1	662,62
E2	661,09
E3	660,78
E4	660,80
E5	660,44
E6	660,27
E7	660,87
E8	662,21
E9	663,86
E10	664,73

PERFIL LONGITUDINAL – LAGOA ANAERÓBIA

ESCALA: 1/500

NA=664,05m
NF=661,55m



ESTACAS	5,00m
COTAS (m)	LEVANT.
E10	664,73
E11	663,49
E12	661,81
E13	661,59
E14	661,60
E15	661,61
E16	661,62
E17	661,62
E18	661,62
E19	661,62
E20	661,63
E21	661,65
E22	661,67
E23	661,67
E24	661,67
E25	661,67
E26	661,67
E27	661,67
E28	661,67
E29	661,69
E30	661,71
E31	661,74
E32	661,76
E33	661,79
E34	661,81
E35	661,81
E36	661,81
E37	661,81
E38	661,81
E39	661,81
E40	661,80
E41	661,79
E42	661,77
E43	661,76
E44	661,75
E45	661,74
E46	661,73
E47	661,88
E48	661,86
E49	661,82
E50	661,75
E51	661,70
E52	661,73
E53	661,75
E54	661,75
E55	661,73
E56	661,86
E57	662,02
E58	662,74
E59	664,43

LEGENDA

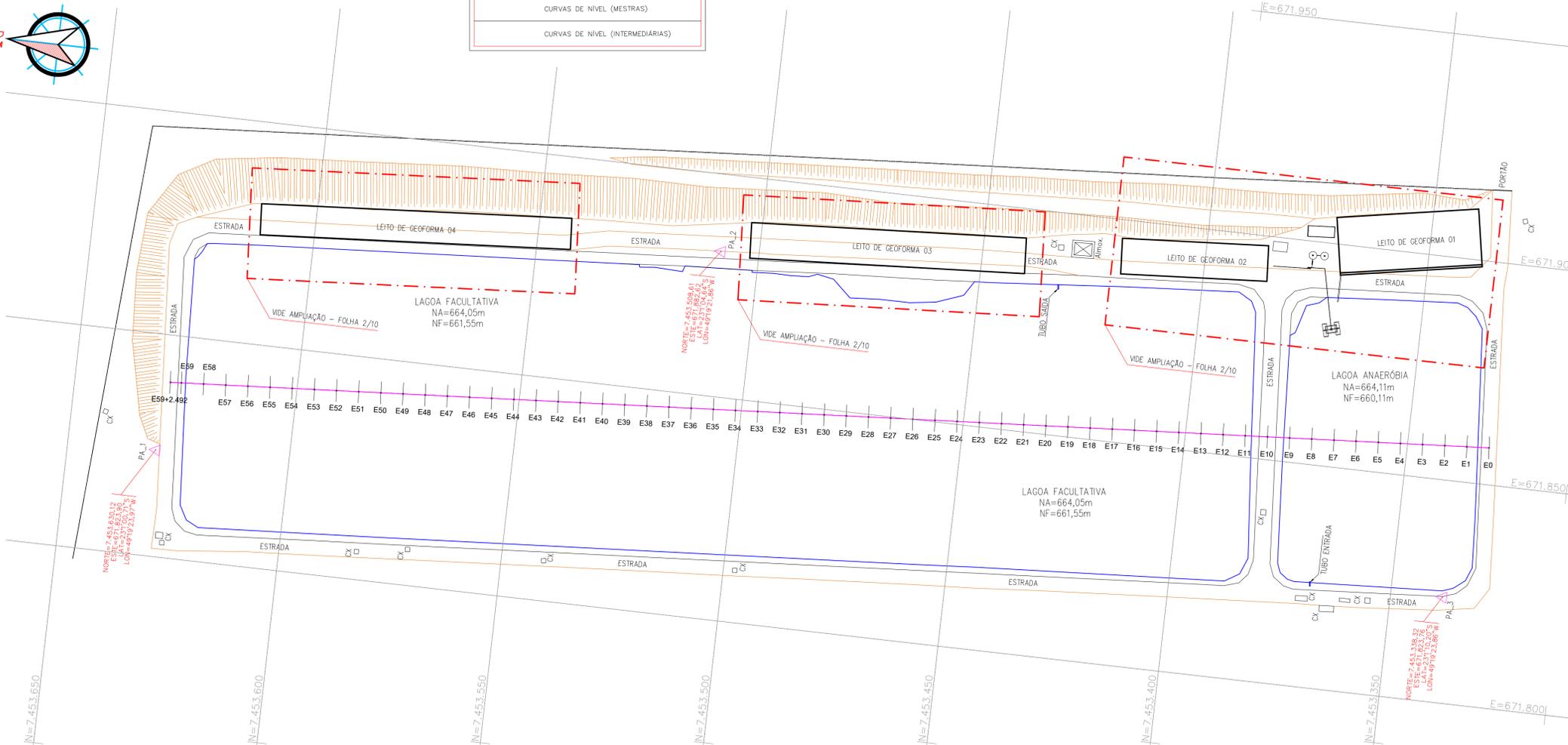
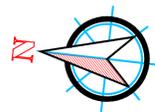
	ALAMBRADO EXISTENTE
	NA – NÍVEL DA ÁGUA
	LINHA DO LEVANTAMENTO – SEDIMENTOS
	PERFIL DE CONSTRUÇÃO DAS LAGOAS
	CAIXAS
	TALUDES
	PONTOS DE APOIO DO LEVANTAMENTO
	EIXO DOS PERFIS LONGITUDINAIS
	CURVAS DE NÍVEL (MESTRAS)
	CURVAS DE NÍVEL (INTERMEDIARIAS)

LAGOA ANAERÓBIA	
COTA DE NÍVEL DA ÁGUA-NA (m)	664,11
PROFUNDIDADE (m)	4,00
COTA DE NÍVEL DO FUNDO DALAGOA-NF (m)	660,11
ÁREA AO NÍVEL DA ÁGUA (m²)	2.764,25
ÁREA AO FUNDO DALAGOA (m²)	1.735,50
VOLUME DE ÁGUA (m³)	5.725,04
VOLUME DE SEDIMENTOS (m³)	3.194,53
VOLUME TOTAL DALAGOA (m³)	8.919,57

LAGOA FACULTATIVA	
COTA DE NÍVEL DA ÁGUA-NA (m)	664,05
PROFUNDIDADE (m)	2,50
COTA DE NÍVEL DO FUNDO DALAGOA-NF (m)	661,55
ÁREA AO NÍVEL DA ÁGUA (m²)	15.278,66
ÁREA AO FUNDO DALAGOA (m²)	12.325,92
VOLUME DE ÁGUA (m³)	27.721,71
VOLUME DE SEDIMENTOS (m³)	6.664,86
VOLUME TOTAL DALAGOA (m³)	34.386,56

LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO

ESCALA: 1/600



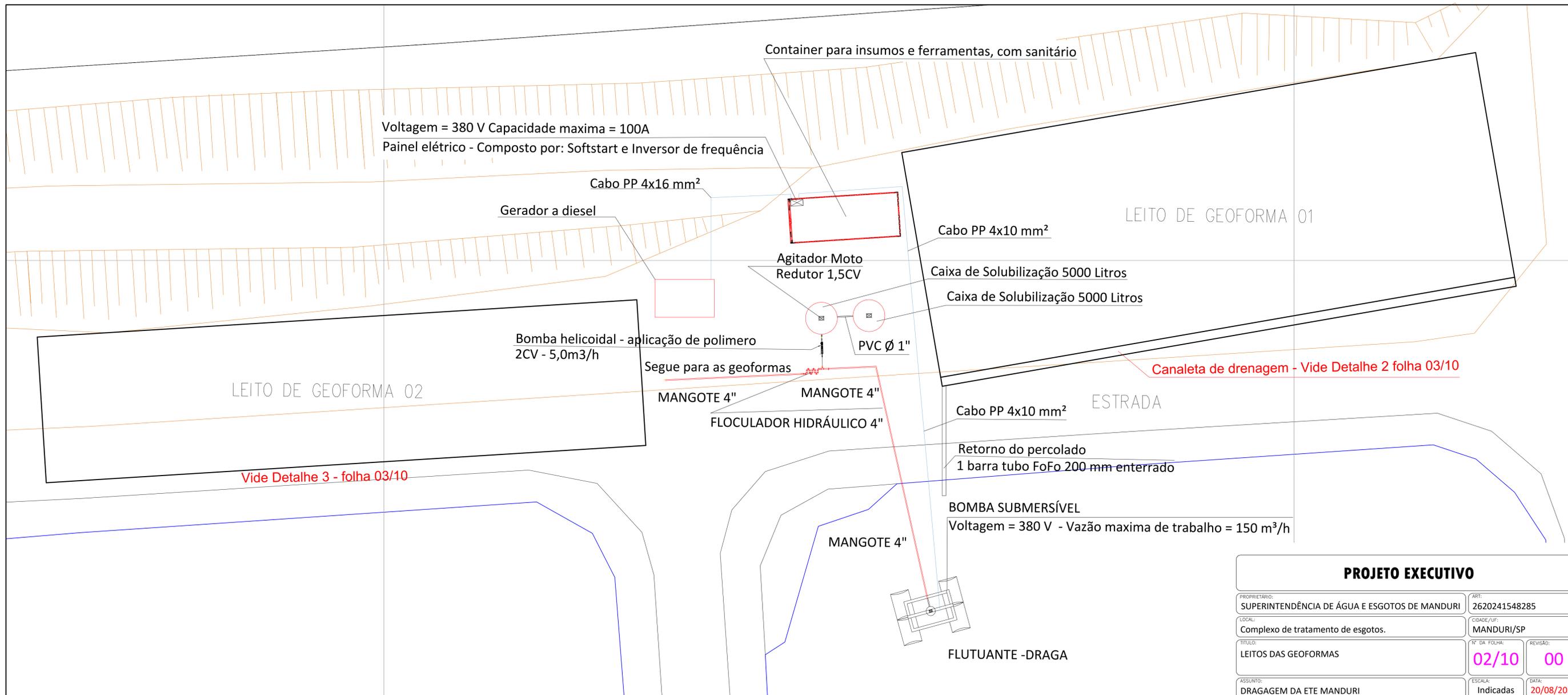
PROJETO EXECUTIVO

PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI	ARF: 2620241548285
LOCAL: Complexo de tratamento de esgotos.	CIDADE/UF: MANDURI/SP
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO GERAL	Nº DA FOLHA: 01/10
ASSUNTO: DRAGAGEM DA ETE MANDURI	REVISÃO: 00
MATRÍCULA: -	ESCALA: Indicadas
CADASTRO: -	DATA: 20/08/2024
DESENHO: EDUARDO	FORMATO: A1=(841x594)

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO(A):	ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI D.O. 03515669000104	Assinado de forma digital por DANIEL VITOR DE SOUSA SOUTO SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI D.O. 03515669000104 Data: 2024.08.13 09:23:07 -03'00' Verifique em https://validar.jf.gov.br
SUPERINT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MANDURI C.N.P.J.: 03.515.669/0001-04	Daniel Vitor de Sousa Souto Eng. Civil CREA 506985739

QUADRO DE ÁREAS:	CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:
INDICADOS ACIMA	MANDURI
	COMPLEXO DE LAGOAS

REV.	ALTERAÇÃO	DATA	DES.	VER.
00	DESENHO INICIAL	20/08/24	E.D.R.	D.V.S.S.



Vide Detalhe 3 - folha 03/10

Canaleta de drenagem - Vide Detalhe 2 folha 03/10

Vide Detalhe 3 - Folha 03/10

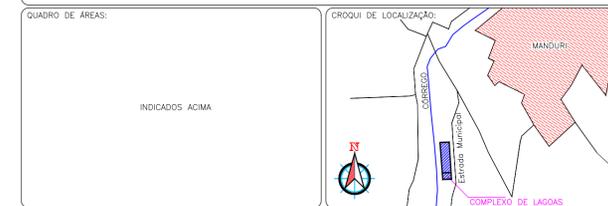
Vide Detalhe 3 - folha 03/10



PROJETO EXECUTIVO

PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI	ARTE: 2620241548285
LOCAL: Complexo de tratamento de esgotos.	CIDADE/UF: MANDURI/SP
TÍTULO: LEITOS DAS GEOFORMAS	Nº DA FOLHA: 02/10
ASSUNTO: DRAGAGEM DA ETE MANDURI	REVISÃO: 00
MATRICULA: -	DATA: 20/08/2024
CADASTRO: -	ESCALA: Indicadas
DESENHO: EDUARDO	FORMATO: A1=(841x594)

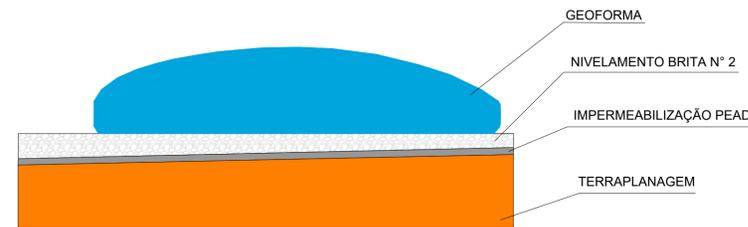
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO(A): _____ ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO(A): _____
 Documento assinado digitalmente
 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI
 D:03515669000104
 Data: 20/08/2024 14:21:42-0000
 Verifique em <https://validar.jr.gov.br>
 Daniel Vitor de Sousa Souto
 Eng. Civil
 CREA 5069857379



ESPAÇO PARA APROVAÇÕES:

REV.	ALTERAÇÃO	DATA	DES.	VER.
00	DESENHO INICIAL	20/08/24	E.D.R.	D.V.S.S.

PERFIL TRANSVERSAL DOS LEITOS – TIPO



DETALHE 1

ESPECIFICAÇÕES GEOFORMA

Propriedades físicas e mecânicas

Resistência à tração (ao limite máximo) no sentido longitudinal a fabricação – igual ou superior a 75 kN/m (ABNT NBR ISO 10319:2013)

Resistência à tração (ao limite máximo) no sentido transversal a fabricação – igual ou superior a 105 kN/m (ABNT NBR ISO 10319:2013)

Resistência aos raios UV (500 horas no mínimo) – igual ou superior 90% da resistência à tração mantida (ASTM D4355)

Massa por unidade de área – igual ou superior a 600 g/m² (Pela ABNT NBR ISO 9864:2003)

Determinação da resistência ao punção estático – igual ou superior a 9 kn (ABNT NBR ISO 12236:2013)

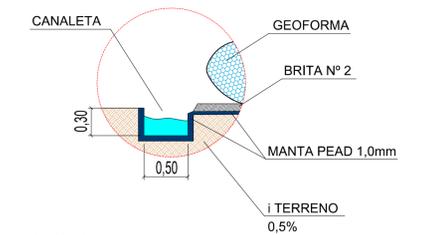
Determinação da resistência a perfuração dinâmica – sem perfuração (ABNT NBR ISO 13433:2013)

Propriedades hidráulicas

Permissividade mínima – 0,3 seg-1 (Pela ASTM D 4491)

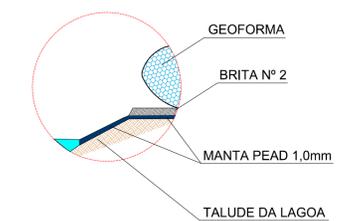
Abertura aparente do poro do tecido – igual ou inferior a 0,40 mm (ASTM D-4751)

DETALHE 2



Aplicável ao leito 1

DETALHE 3



Aplicável ao leito 2, 3 e 4

ETAPAS CONSTRUTIVAS DOS LEITOS	LEITO 01	LEITO 02	LEITO 03	LEITO 04
TERRAPLANAGEM: O local de instalação deve ser terraplanado e limpo, com uma inclinação de 0,5% no sentido das lagoas ou canaletas de saída				
IMPERMEABILIZAÇÃO: Aplicar geomembrana de PEAD com 1,00 mm de espessura em todo leito deixando uma borda perimetral de 1,5 metros além da área terraplanada				
NIVELAMENTO: Aplicar uma camada de brita nº 2, com espessura variável para nivelamento dos leitos				
GEOFORMAS – 1ª ETAPA 12 x 30 m – 1 unid. 6 x 34 – 2 unid. 6 x 30 – 3 unid.				
GEOFORMAS – 2ª ETAPA (sobreposição) 9 x 25 m – 1 unid. 3 x 25 – 5 unid.				

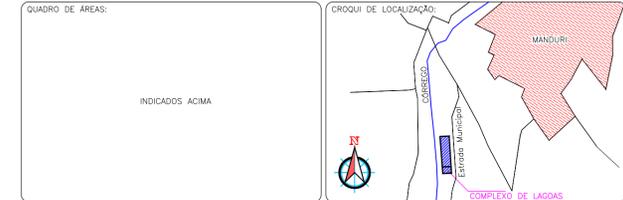
PROJETO EXECUTIVO

PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI	ARF: 2620241548285
LOCAL: Complexo de tratamento de esgotos.	CIDADE/UF: MANDURI/SP
TÍTULO: ETAPAS CONSTRUTIVAS DOS LEITOS	Nº DA FOLHA: 03/10
ASSUNTO: DRAGAGEM DA ETE MANDURI	REVISÃO: 00
MATRICULA: -	ESCALA: Indicadas
CADASTRO: -	DATA: 20/08/2024
DESENHO: EDUARDO	FORMATO: A1=(841x594)

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO(A): SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI
D:03515669000104

ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO: Daniel Vitor de Sousa Souto
Eng. Civil
CREA 5069857379

Documento assinado digitalmente por DANIEL VITOR DE SOUSA SOUTO
CPF: 07070424 18 24 82 90 90
Verifique em https://validar.jrj.gov.br

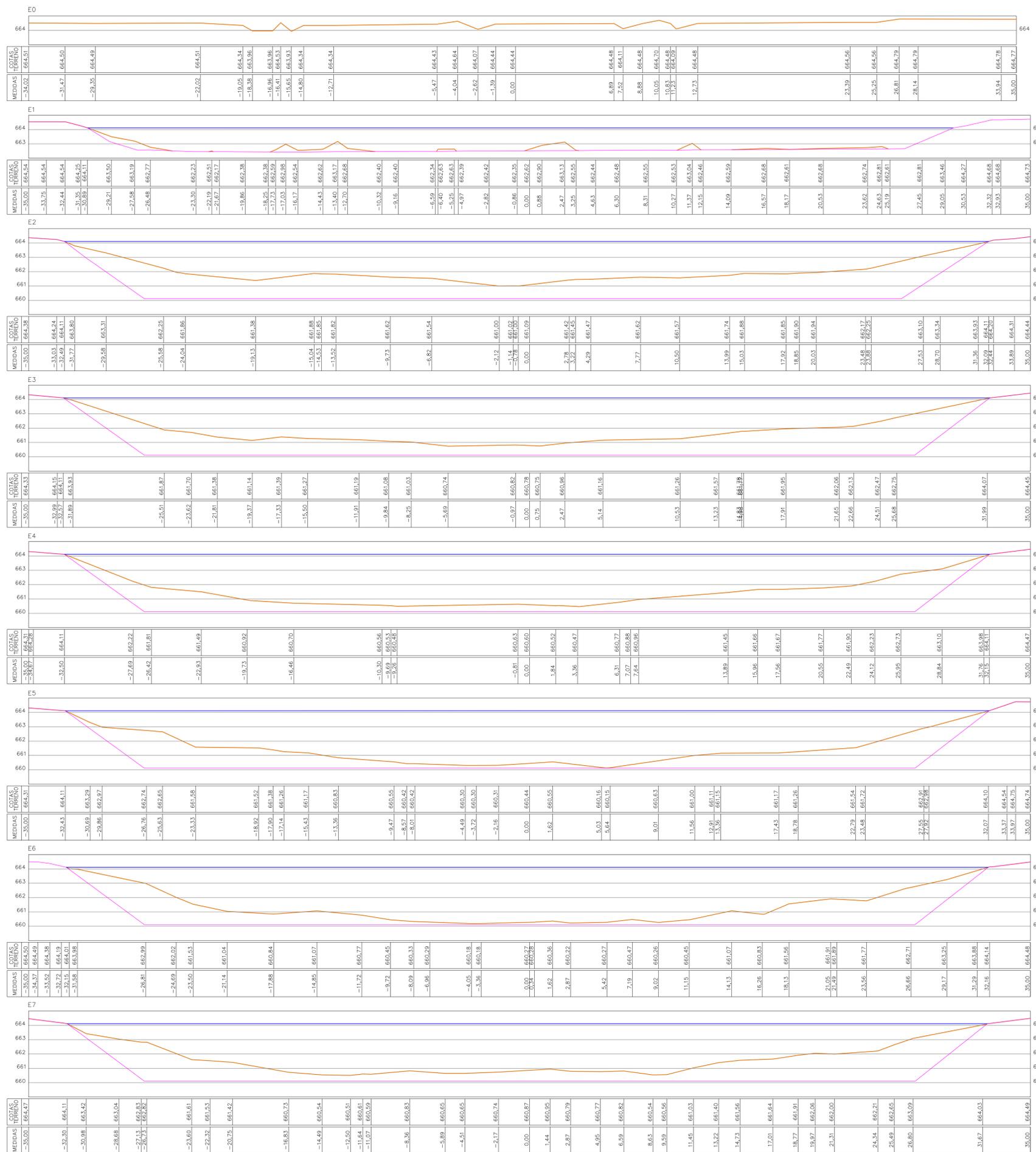


ESPAÇO PARA APROVAÇÕES:

REV.	ALTERAÇÃO	DATA	DES.	VER.
00	DESENHO INICIAL	20/08/24	E.D.R.	D.V.S.S.

PERFIS TRANSVERSAIS

ESCALA: 1/150



LEGENDA

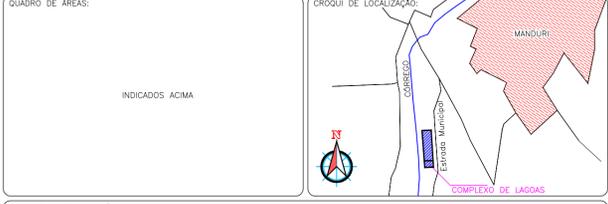
- ALAMBRADO EXISTENTE
- NA - NIVEL DA ÁGUA
- LINHA DO LEVANTAMENTO - SEDIMENTOS
- PERFIL DE CONSTRUÇÃO DAS LAGOAS
- CAIXAS
- TALUDES
- PONTOS DE APOIO DO LEVANTAMENTO
- EIXO DOS PERFIS LONGITUDINAIS
- CURVAS DE NIVEL (MESTRAS)
- CURVAS DE NIVEL (INTERMEDIÁRIAS)

PROJETO EXECUTIVO

PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURÍ	ARI: 2620241548285
LOCAL: Complexo de tratamento de esgotos.	CIDADE/UF: MANDURÍ/SP
TÍTULO: LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO	Nº DA FOLHA: 04/10
ASSUNTO: PERFIS TRANSVERSAIS	REVISÃO: 00
MATRICULA: -	ESCALA: Indicadas
CADASTRO: -	DATA: 29/07/2024
DESENHO: THIAGO	FORMATO: A1=(841x594)

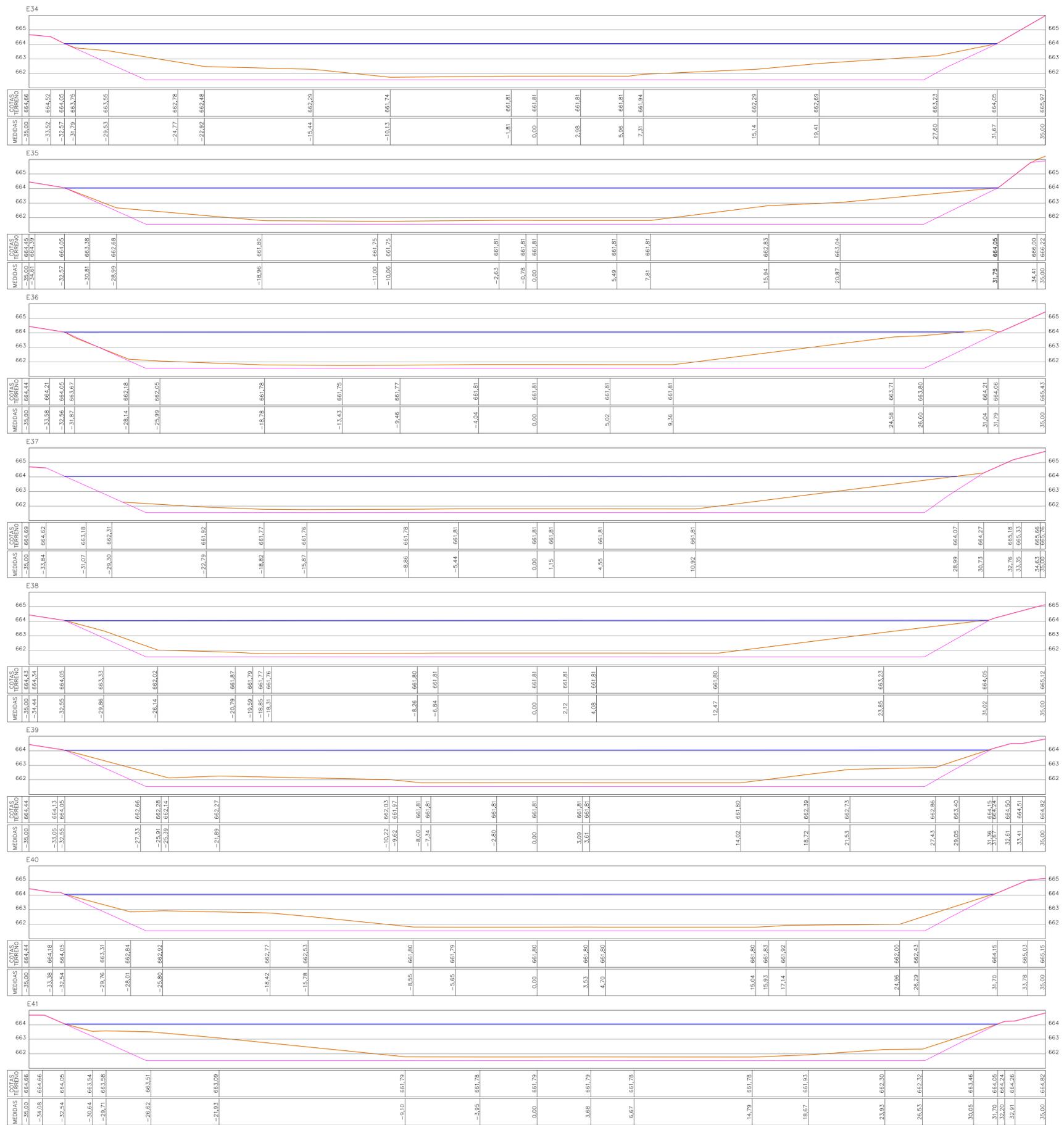
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO(A):
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURÍ
 D.03515669000104
 Assinado de forma digital por SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURÍ
 D.03515669000104
 Dados: 2024.09.12 09:33:16 -03'00'

ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:
Daniel Vitor de Sousa Souto
 Eng. Civil
 CREA 5069857379



ESPAÇO PARA APROVAÇÕES:

REV.	ALTERAÇÃO	DATA	DES.	VER.
00	DESENHO INICIAL	29/07/24	T.F.B.	D.V.S.S.



LEGENDA

	ALAMBRADO EXISTENTE
	NA - NIVEL DA ÁGUA
	LINHA DO LEVANTAMENTO - SEDIMENTOS
	PERFIL DE CONSTRUÇÃO DAS LAGOAS
	CAIXAS
	TALUDES
	PONTOS DE APOIO DO LEVANTAMENTO
	EIXO DOS PERFIS LONGITUDINAIS
	CURVAS DE NIVEL (MESTRAS)
	CURVAS DE NIVEL (INTERMEDIÁRIAS)

PROJETO EXECUTIVO

PROPRIETÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI	ART: 2620241548285
LOCAL: Complexo de tratamento de esgotos.	CIDADE/UF: MANDURI/SP
TÍTULO: LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO	Nº DA FOLHA: 08/10
ASSUNTO: LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO - PERFIS TRANSVERSAIS	REVISÃO: 00
MATRÍCULA: -	ESCALA: Indicadas
CADASTRO: -	DATA: 29/07/2024
DESENHO: THIAGO	FORMATO: A1=(841x594)

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO(A):
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI
D:03515669000104
Dados: 2024.09.12 09:37:52 -03'00'

ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO:
Daniel Vitor de Sousa Souto
Eng. Civil
CREA 5069857379

QUADRO DE ÁREAS:
INDICADOS ACIMA

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:
Manduri, Complexo de Lagoas, Estrada Manduri

ESPAÇO PARA APROVAÇÕES:

REV.	ALTERAÇÃO	DATA	DES.	VER.
00	DESENHO INICIAL	29/07/24	T.F.B.	D.V.S.S.

